

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, RG nº 299.549.549 SSP/SP, CPF nº 164.121.504-63; o **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, situado na Praça da República s/n, em Recife/PE, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, RG nº 1.791.883 SSP/PE, CPF nº 453.347.734-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE**, situada na Avenida Cais do Apolo, 925, em Recife/PE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor João da Costa Bezerra Filho, RG nº 1.711.967 SSP/PE, CPF nº 221.025.314-49

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



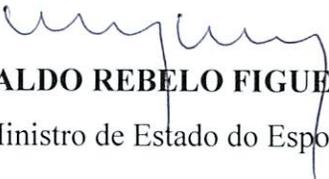
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2012.


JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO

Ministro de Estado do Esporte


EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

Governador do Estado de Pernambuco


JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO

Prefeito Municipal de Recife

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

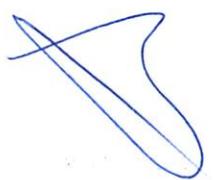
NOME:

CPF:

RECIFE - PERNAMBUCO

**ANEXO G
TURISMO**

Ações de Infraestrutura do Turismo: Recife Valor total: R\$ 17,56 milhões						TSM-G.09
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
TSM-G.09/01	Implantação, reforma e adequação de Centros de Atendimento ao Turista (CAT)	6,50	dez/12	fev/14	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Municipal
		0,27			Governo Municipal	
TSM-G.09/02	Sinalização turística nos atrativos turísticos	3,08	dez/12	mai/13	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Estadual
		0,16			Governo Estadual	
TSM-G.09/03	Acessibilidade nos atrativos turísticos	7,18	dez/12	mai/13	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Estadual
		0,37			Governo Estadual	





GASTÃO DIAS VIEIRA
Ministro de Estado do Turismo